

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
C.G.C 08 077 265/0001-08
Praça da Conceição s/nº

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 928/2001-GP

AREIA BRANCA, 19 DE ABRIL DE 2001.

Altera a Lei Municipal 925/2001, autorizado ao Poder Executivo a fazer a prorrogação dos contratos temporários na Administração Municipal por mais 90 (noventa dias), nas áreas de serviços públicos essenciais e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter e contratar pessoal para os serviços públicos essenciais por mais 90 (noventa dias), contados da aprovação e sanção, desta Lei, para que se defina metas de infra-estrutura administrativa do Município, cujo o interregno, deverá ser por pessoal contratado temporariamente;

Art. 2º - A despesa ora criada será custeada, com verbas oriundas das receitas correntes do Município, obedecendo os ditames da Lei Complementar relativamente ao direito financeiro, e os limites impostos pela Constituição Federal, para pagamento de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CEL. FAUSTO-GP, EM 19 DE ABRIL DE 2001.


José Bruno Filho
Prefeito Municipal
